

ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº 167/95 - DE 13 DE JUNHO DE 1.995.

"Concede abono de até R\$ 15,00 (quinze reais) a todos os servidores públicos do município, que tenha vencimentos básicos não superior a R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), e dá outras providências."

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse da Administração, fulcrado no que dispões o inciso I. do art. 30, da Constituição Federal. APROVA e EU, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

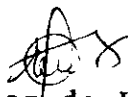
Art. 1º - Fica por força da Presente Lei, concedido abono de até R\$ 15,00(quinze reais) mensais e a partir de 1º de Janeiro de 1.995 e até 28 de Fevereiro de 1.995, a todos os Servidores públicos do Município de São Miguel do Araguaia, que ganhem vencimentos básicos não superior a R\$ 85,00(oitenta e cinco reais), não incorporáveis a seus vencimentos ou proventos, e de caráter sazonal e transitório.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, acorrerão à conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, e modificações posteriores.



Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos à 01 de Janeiro de 1.995, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza, com eficácia, a exequibilidade de seu objeto de mister.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL, em São Miguel do Araguaia, aos 13(treze) dias do mês de Junho de 1.995.



Euler Cesar de Freitas
Prefeito Municipal

ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

CERTIDAO

Certifico e dou fé que nesta data afixei uma cópia da Lei nº 167/95, de 13 de Junho de 1.995, no Placard desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com a Lei.

São Miguel do Araguaia-Go., 13 de Junho de 1.995.

Nilma Moreira Tolentino
-Sec. da Administração-